



**CONSELHO NACIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019 – Setor de Recursos Humanos**

O Presidente do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia, considerando a necessidade de regular as atividades relacionadas ao desenvolvimento do ciclo de palestras relativas ao ano de 2019, de modo a promover o desenvolvimento dos recursos humanos, proporcionar a padronização de procedimentos internos relacionados às boas práticas de gestão e divulgar assuntos de interesse do público interno em consonância com o Regimento Interno e o Planejamento Estratégico no âmbito do CONTER, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o ciclo de palestras para o ano de 2019 nas condições estipuladas na presente Ordem de Serviço e conforme o calendário constante do Anexo I.

Art. 2º. As palestras serão realizadas na sala da Plenária, ou outra que venha ser previamente designada, tendo duração de 60 a 90 minutos, de acordo com o tema.

Art. 3º. A participação nas palestras será considerada ato de serviço, sendo obrigatória tanto aos funcionários efetivos quanto aos comissionados, respeitando as respectivas jornadas de trabalho.

Art. 4º. As palestras serão desenvolvidas dentro do horário de expediente, não podendo ultrapassar as 17:00.

Art 5º. O Setor de Recursos Humanos deverá elaborar uma relação de frequência com o registro dos presentes.

Art 6º. O Superintendente Geral do CONTER deverá coordenar as atividades com vistas ao cumprimento da presente Ordem de Serviço.

Art 7º. O Setor de Aquisições Licitações e Contratos, mediante requisição da Secretaria/ Subsetor de Eventos, deverá providenciar a locação de cadeiras com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 8º. A Assessoria de Comunicação deverá promover a cobertura e a divulgação da atividade nas mídias sociais do CONTER, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 9º. A Secretaria deverá providenciar a preparação do local e a limpeza antes e após o evento.

Art. 10. O subsetor de Eventos deverá apresentar os orçamentos para a locação de cadeiras para as palestras.

Art. 11. O Setor de Tecnologia da Informação deverá providenciar o computador, projetor, passador de slide e microfone ao palestrante.

---

Art. 12. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva, ou, mediante delegação, pelo Superintendente Geral do CONTER.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 2019.

---

**TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**  
Presidente do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia

Lista de distribuição:

- Coordenação Executiva
- Chefe de Gabinete
- Secretaria
- Setor de Recursos Humanos
- Setor de Tecnologia da Informação
- Setor de Aquisições, Licitações e Contratos
- Assessoria de Comunicação
- Assessoria Jurídica
- Setor de Controle Interno
- Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças
- Setor de Arquivo
- Setor CONAFI

Anexo I

Data	Hora	Tema	Responsável	Local
<b>08/03</b>	14h30	Portaria nº31/2019 que trata do acesso, controle de chaves e documentos no âmbito do CONTER	<b>SUPERINTEDÊNCIA</b>	PLENÁRIA
<b>08/04/2019</b>	15h	REDAÇÃO OFICIAL e educação previdenciária	<b>Assessor de comunicação – Romário E Corretores</b>	PLENÁRIA
<b>23/04/2019</b>	15h	Requisição de materiais e serviços	<b>SUPERINTEDÊNCIA</b>	
<b>03/05/2019</b>	15h	Trâmite de documentos	<b>Arquivo</b>	PLENÁRIA
<b>24/05/2019</b>	14h30	Fiscal de contrato -	<b>SUPERINTEDÊNCIA</b>	PLENÁRIA
<b>19/06/2019</b>	15h	Desenvolvimento de Lideranças	<b>RH</b>	PLENÁRIA
<b>05/07/2019</b>	14h30	Código de Ética e Assédio Moral – Dr. Marcelo	<b>ASSEJUR</b>	PLENÁRIA
<b>A definir</b>	A definir	Gestão de finanças pessoais	<b>SUPERINTEDÊNCIA</b>	PLENÁRIA
<b>A definir</b>	A definir	Normas da CLT	<b>RH e ASSEJUR</b>	PLENÁRIA